

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS n.1_PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026_PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**



De: Ana Paula Pereira Lourenco <ana.lourenco@vr.com.br>
Para: licitacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
<licitacao@trajanodemoraes.rj.gov.br>
Cc: Thiago Amaral da Silva <thiago.silva@vr.com.br>
Data: 26/02/2026 17:19

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Ilustríssima Comissão de Licitação. Boa tarde.

A **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail:

Esclarecimento 1

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários?
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?

Esclarecimento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

Esclarecimento 3

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro?

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 4

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

Atenciosamente,

     	Ana Lourenço Negócios Governamentais (11) 99170-9453 ana.lourenco@vr.com.br
--	---